



CERTIFICADO QUE  
O  
COSTUM. CM. 53. M. 10203  
M. FISCHEH  
G. FISCHEH  
1911

Lei nº 311, de 23 de Junho de 1998.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 279, DE 13 DE JANEIRO DE 1998, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Edvino Herter**, Prefeito Municipal do município de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 279, de 13 de Janeiro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. As despesas com ligações telefônicas, manutenção e conservação do prédio, ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte de três de junho de mil novecentos e noventa e oito.

  
**Edvino Herter**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Donário Schirmer**  
Sec. Mun. da Adm. Planej e Finan

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
COSTUM: LM 23 / 06 / 98

*M. Fischer*

MARLE FISCHEK  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
CPF Nº 769232100-87



Lei nº 311, de 25 de Junho de 1998

ALTEBA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 23 DE 13 DE  
JANEIRO DE 1998, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO FIRMAR  
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS QUE MENCIONA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.